CORRESPONDÊNCIA INTERNA	<b>Nº</b> 144/2021		
DE: Secretaria de obras	<b>Data:</b> 09/11/2021		
PARA: Setor de Licitação			

Mediante autorização desta secretaria, Solicito aditivo de prazo por mais 60 (sessenta) dias ao contrato n° 57/2021, cujo objeto é a contratação de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara, firmado com a empresa OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 34.209.505/0001-82, com vigência até 15/11/2021, conforme previsão constante na cláusula quinta do referido contrato.

Atenciosamente

Antonio Tintino da Silva

Secretário de obras, trabalho e geração de empregos.

Recebido por:

Nome

Assinatura

09,111,2021

#### SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2021 REF: CREDENCIAMENTO Nº 3/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021

Prezada Senhora.

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 57/2021, cujo objeto é a contratação de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara, firmado com a empresa OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 34.209.505/0001-82, com vigência até 15/11/2021, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 09 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações

PARECER JURIDICO ° 283/2021

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 57/2021

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 57/2021, que tem por objeto a contratação de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa Obra Prima CP Engenharia e Arquitetura - Eireli.

A Secretaria solicitante justifica a necessidade de prorrogação do contrato, tendo em vista o acúmulo de projetos no setor de engenharia, e os prazos exíguos para envio aos órgãos estaduais e federais visando liberação de convênios.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo Assessor Técnico de Engenharia Senhor Danilo Dassayev Gozi.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual por igual período, ou seja, 60 (sessenta) dias, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 10 de novembro de 2021.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica

#### CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 134/2021

Nova Santa Bárbara, 10/11/2021.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Aditivo ao contrato nº 57/2021.

#### Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 57/2021, decorrente da Inexigibilidade n.º 6/2021, firmado com a empresa OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 34.209.505/0001-82, cujo objeto é a contratação de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações

Nova Santa Bárbara, 10 de novembro de 2021.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 134/2021 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 57/2021, decorrente da inexigibilidade nº 6/2021, firmado com a empresa OBRA-PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.209.505/0001-82, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida Contadora

Recebido por: Nome Assinatura data



## Município de Nova Santa Bárbara - 26

#### Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/11/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos	4,000,00	29.000,00	6.600,00	22,400,00
001 Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos	4.000,00	29.000,00	6.600,00	22.400,00
15.452.0120.1002 Construção e Revitalização das Praças do Município	4.000,00	29.000,00	6,600,00	22.400,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01040 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00	3.300,00	700,00
01040 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	25.000,00	3.300,00	21.700,00
Total Geral	4.000,00	4.000,00 29.000,00 6.60	6.600,00	22.400,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 10/11/2021 Contas de despesa: 1040



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI

CNPJ: 34.209.505/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:26:25 do dia 03/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2022.

Código de controle da certidão: DC09.1816.34F2.4EF6 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

**Imprimir** 



#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

34.209.505/0001-82

Razão Social: OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI

Endereço:

RUA PRIMO BOSELI 164 / JARDIM BANDEIRANTES / CORNELIO PROCOPIO

/ PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/10/2021 a 26/11/2021

Certificação Número: 2021102801434944849331

Informação obtida em 10/11/2021 10:09:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 57/2021,
CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA
OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, brasileiro, casado, portador do RG n° 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, e do outro lado a empresa OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 34.209.505/0001-82, com sede na Rua Primo Boseli, 164 -CEP: 86300000 - Bairro: Jardim Bandeirantes, Cornélio Procópio/PR, neste ato representada pela Sra. Fernanda Tanaka, inscrita no CPF nº 050.534.659-16, CNH nº 06093827045, resolvem aditar de comum acordo, o contrato n.º 572021, cujo objeto é a contratação de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara, firmado entre ambos em 17/09/2021, com vigência de 60 (sessenta) dias, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 6/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **14/01/2022**, conforme previsão constante na cláusula quinta do contrato e disposto no artigo 57, II, § 2° da Lei n° 86666/93, para atender as necessidades do Setor de Engenharia.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), totalizando R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

tro M

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES						
Conta da despesa		Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte		
1040	05.001.15.452.0120.1002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		

#### CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 11 de novembro de 2021.

Claudemir Valerio

Prefeito Municipal - Contratante

Fernanda Tanaka

Obra Prima CP Engenharia E Arquitetura - Eireli - Contratada

Danilo Dassayev Gozi

Assessor Técnico de Engenharia – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



#### licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

#### Ao fiscal do contrato nº 57/2021 - Arquiteta

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara licitacao@nsb.pr.gov.br>

11 de novembro de 2021

08:59

Para: Danilo Dassayev <a href="mailto:com">danilodassayev@gmail.com</a>

Bom dia.

Segue anexo cópia do 1° termo aditivo ao contrato n° 57/2021, decorrente da Inexigibilidade n° 6/2021, firmado com a empresa OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA -EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.209.505/0001-82, cujo objeto é a contratação de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos Setor de Licitações e Contratos Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

1º Aditivo Contrato 57 2021 - Obra Prima - Valor e prazo.doc 336K



MUNICIPIO DE Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVA NOVA SANTA SANTA BARBARA:955 60 6108000160 Reder 2021:007.20099

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara - Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal

Edição Nº 2090 - Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUINTA-FEIRA, 11 de NOVEMBRO de 2021.

#### PODER EXECUTIVO

#### Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL – Lei n° 660, de 02 de abril de 2013.

Responsável pela Edição: Mônica Maria Proença M. C. Portaria nº 008/2015.

I - Atos do Poder Executivo

#### EXTRATO 1° TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº <u>57/2021</u>. REF.: Inexigibilidade nº 6/2021.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com code administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, empresa OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.209.505/0001-82, com sede na Rua Primo Boseli, 164 - CEP: 86300000 - Bairro: Jardim Bandeirantes, Cornélio Procópio/PR.

OBJETO: Contratação de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 14/01/2022.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), mensais, totalizando R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos. RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos. RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 11/11/2021.

II - Atos do Poder Legislativo

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº008/2021, referente ao processo de Dispensa de Licitação, para CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO DA CÂMARA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, conforme solicitação feita pelo Senhor Presidente, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa icitação.

Nova Santa Bárbara PR, 11/11/2021.

#### ANTONIO CLÁUDIO FERREIRA DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal

#### III - Publicidade

Não há publicações para a presente data.



# TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021

Aos 12 dias do mês de Novembro de 2021, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Inexigibilidade nº 6/2021, numeradas do nº 67 ao nº 80, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Luditk dos Santos Responsável pelo Setor de Licitações

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	<b>Nº</b> 161/2021
DE: Secretaria de obras	Data: 09/12/2021
PARA: Setor de Licitação	

Mediante autorização desta secretaria, Solicito aditivo de prazo por mais 60 (sessenta) dias ao contrato n° 57/2021, cujo objeto é a contratação de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara, firmado com a empresa OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 34.209.505/0001-82, com vigência até 14/01/2021, conforme previsão constante na cláusula quinta do referido contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

Atenciosamente

Antônio Tintino da Silva

Secretário de obras, trabalho e geração de empregos.

Recebido por: Nome Assinatura 09 112 176 21

#### CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 149/2021

Nova Santa Bárbara, 09/12/2021.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Aditivo ao contrato nº 57/2021.

#### Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 57/2021, decorrente da Inexigibilidade n.º 6/2021, firmado com a empresa OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 34.209.505/0001-82, cujo objeto é a contratação de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente

Elaine Cristina Luditk dos Santos Setor de Licitações Nova Santa Bárbara, 09 de dezembro de 2021.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 149/2021 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 57/2021, decorrente da inexigibilidade nº 6/2021, firmado com a empresa OBRA-PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.209.505/0001-82, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida Contadora

Recebido por: Nome Assinatura data



## Município de Nova Santa Bárbara - 2√∠1

#### Saldo das contas de despesa

Calculado em: 09/12/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos	4,000,00	29.000,00	13.200,00	15.800,00
001 Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos	4.000,00	29.000,00	13.200,00	15.800,00
15.452.0120.1002 Construção e Revitalização das Praças do Município	4.000,00	29.000,00	13.200,00	15.800,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01040 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00	3.300,00	700,00
01040 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	25.000,00	9.900,00	15.100,00
Total Geral	10.00 (10	13.200,00	15.800,00	

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 09/12/2021 Contas de despesa: 1040

# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

#### SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2021 REF: CREDENCIAMENTO Nº 3/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021

Prezada Senhora.

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 57/2021, cujo objeto é a contratação de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara, firmado com a empresa OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 34.209.505/0001-82, com vigência até 14/01/2021, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 09 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações

PARECER JURIDICO ° 304/2021

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 57/2021

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 57/2021, que tem por objeto a contratação de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa Obra Prima CP Engenharia e Arquitetura - Eireli.

A Secretaria solicitante justifica a necessidade de prorrogação do contrato, tendo em vista o acúmulo de projetos no setor de engenharia, e os prazos exíguos para envio aos órgãos estaduais e federais visando liberação de convênios.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo Assessor Técnico de Engenharia Senhor Danilo Dassayev Gozi.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual por igual período, ou seja, 60 (sessenta) dias, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 16 de dezembro de 2021.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica

Voltar

**Imprimir** 



#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.209.505/0001-82

Razão Social:OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI

Endereço: RUA PRIMO BOSELI 164 / JARDIM BANDEIRANTES / CORNELIO PROCOPIO

/ PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/12/2021 a 03/01/2022

Certificação Número: 2021120501265302657578

Informação obtida em 16/12/2021 15:36:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI

CNPJ: 34.209.505/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:26:25 do dia 03/09/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/03/2022.

Código de controle da certidão: DC09.1816.34F2.4EF6 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 57/2021,
CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA
OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, e do outro lado a empresa OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.209.505/0001-82, com sede na Rua Primo Boseli, 164 - CEP: 86300000 - Bairro: Jardim Bandeirantes, Cornélio Procópio/PR, neste ato representada pela Sra. Fernanda Tanaka, inscrita no CPF nº 050.534.659-16, CNH nº 06093827045, resolvem aditar de comum acordo, o contrato n.º 572021, cujo objeto é a contratação de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara, firmado entre ambos em 17/09/2021, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 6/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **15/03/2022**, conforme previsão constante na cláusula quinta do contrato e disposto no artigo 57, II, § 2° da Lei n° 86666/93, para atender as necessidades do Setor de Engenharia.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), totalizando R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Mas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
1040	05.001.15.452.0120.1002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

#### CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 16 de dezembro de 2021.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Contratante

Fernanda Tanaka

Obra Prima CP Engenharia E Arquitetura - Eireli - Contratada

Danilo Dassayev Goz

Assessor Técnico de Engenharia – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato





#### Ao fiscal do contrato nº 57/2021 - Arquiteta

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara licitacao@nsb.pr.gov.br> Para: engenharia engenharia <engenharia@nsb.pr.gov.br>

16 de dezembro de 2021

15:47

Boa tarde,

Segue anexo cópia do 2° termo aditivo ao contrato nº 57/2021, decorrente da Inexigibilidade nº 6/2021, firmado com a empresa OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA -EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 34.209.505/0001-82, cujo objeto é a contratação de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att.

Elaine Cristina Luditk dos Santos Setor de Licitações e Contratos Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114



2º Aditivo Contrato 57 2021 - Obra Prima - Valor e prazo.doc 335K

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 88/2021, referente ao processo de dispensa de licitação, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO PROJETO NATAL DE LUZ, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, cominado com o art. 26 do mesmo dispositivo legal, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 16/12/2021.

### CLAUDEMIR VALÉRIO Prefeito Municipal

#### **EXTRATO 2° TERMO DE ADITIVO**

Referente ao Contrato nº <u>57/2021</u>. REF.: Inexigibilidade nº 6/2021.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e a empresa OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.209.505/0001-82, com sede na Rua Primo Boseli, 164 - CEP: 86300000 - Bairro: Jardim Bandeirantes, Cornélio Procópio/PR.

OBJETO: Contratação de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara.

Pl 7.0 DO ADITIVO: Por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 15/03/2022.

VAZOR DO ADITIVO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), mensais, totalizando R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 16/12/2021.

#### EXTRATO 1° TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 55/2021.

REF.: Pregão Eletrônico n.º 36/2021.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e a empresa CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.165.978/0001-80, com endereço à Prolongamento da Rua Maria de Lourdes Nogari, SN, Estância Bandeirantes – CEP: 86490000 - Bairro: Jardim Bandeirantes, Ribeirão do Pinhal/PR, neste ato representada pelo Sr. Dalton Luiz Luitz Junior.

OBJETO: Adequação nas planilhas de serviços para reforma dos prédios das Escolas Municipais Edson Gonçalves Palhano e Maria da Conceição Kasecker.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RF PONSAVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

D. A DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 16/12/2021.

#### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 61/2021 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 - PMNSB

OBJETO - Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

VALIDADE DA ATA: De 21/06/2021 a 20/06/2022.

BENEFICIÁRIA DA ATA: CLINICA MEDICA PREVIT SAUDE LTDA

CNPJ sob nº 41.086.924/0001-30

Rua Cachoeira, 768 - CEP: 86315000 - Bairro: Centro, São Sebastião da Amoreira/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço tota
Lote 001	3		Prestação de serviços como médico clínico geral. Médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, de segunda a sexta-feira, sendo 04 (quatro) horas diárias, num total de 20 (vinte) horas semanais, (período diurno) a combinar com a Secretaria Municipal de Saúde.		MESES	12,00	8.166,67	98.000,04
TOTAL						98.00		



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

#### A fiscal do contrato nº 68/2021 - Previt

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br> Para: Saúde <nsbsaude@gmail.com>

20 de dezembro de 2021

13:21

Boa tarde.

Segue anexo cópia do 2° termo aditivo ao contrato nº 68/2021, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 28/2021, Pregão Presencial n.º 11/2021, firmado com a empresa CLINICA MEDICA PREVIT SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.086.924/0001-30, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att.

Elaine Cristina Luditk dos Santos Setor de Licitações e Contratos Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

2º Aditivo Contrato 68 2021 - Previt - Prazo.pdf 397K



# TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021

Aos 20 dias do mês de dezembro de 2021, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Inexigibilidade nº 6/2021, numeradas do nº 81 ao nº 95, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Luditk dos Santos Responsável pelo Setor de Licitações